



# Diário Oficial

ESTADO DA BAHIA - CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA - sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025 / ANO XIII - Edição Nº 351



Este Documento está disponibilizado no site [www.camarapojuca.ba.gov.br](http://www.camarapojuca.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves

## Atos Administrativos

- OUTROS (NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº  
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218  
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**DECRETO Nº 57/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica e considerando a necessidade de promover a aquisição de bens e serviços para a manutenção dos trabalhos administrativos e legislativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora TEREZINHA DE JESUS LIMA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Pojuca/BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, a Agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações:

- a) Rita de Cássia dos Santos Mourão Xavier; e
- b) Caroline Santos Lôpo.

Parágrafo Único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. A presente Comissão fica imbuída dos poderes que lhe são próprios, na forma estabelecida pelas Leis de Licitações, inclusive a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES**  
Presidente da Câmara Municipal de Pojuca/BA